

## XI SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA FACULDADE DE DIREITO DA FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO – FMP (2021)

### A REPARAÇÃO INTEGRAL DIANTE DO IMPACTO DA DESINFORMAÇÃO SOBRE A SAÚDE DURANTE A PANDEMIA NO BRASIL

Autor: Gabriela Medeiros Araújo e Lídia Caroline Ritter Pinto

Orientador: Handel Martins Dias

Instituição: Fundação Escola Superior do Ministério Público – FMP

Linha 01: Tutelas a efetivação de direitos públicos incondicionados

O impacto da disseminação de informações sobre saúde durante uma crise sanitária global evidencia a importância do direito à informação clara, atualizada e acessível a todos indivíduos. Em especial, no Brasil, a omissão estatal perante a proliferação de *fake news* e de desinformação por entes públicos subordinados ao Estado, principalmente sobre medicamentos, vacinas e métodos preventivos da Covid-19, destacam a possibilidade de responsabilidade internacional do país. Assim, este trabalho objetiva analisar a possibilidade de reparação integral diante do impacto da desinformação sobre a saúde durante a pandemia no Brasil. Ademais, busca-se compreender a responsabilidade internacional do Estado brasileiro diante da omissão no combate à proliferação de conteúdo inverídico sobre o tratamento médico. A presente pesquisa utiliza-se do método dedutivo, a partir de análise normativa, jurisprudencial e doutrinária. A Corte Interamericana de Direitos Humanos prevê, no art. 13 da Convenção Americana, que os Estados possuem a obrigação internacional de disponibilizar informações de qualidade, completa, atualizada e devidamente desagregada e disponível para a população, assim como prevê, neste mesmo, artigo o direito à saúde pública. Portanto, o Brasil sendo omissor diante das manobras de *fake news* disseminadas acerca de tratamentos e vacinas sobre o Covid-19 no período da pandemia, deve ser responsabilizado internacionalmente devido à violação do direito de acesso à informação e, conseqüentemente, aos danos à saúde dos brasileiros frutos da desinformação, buscando, na medida do possível, a reparação integral das vítimas. A reparação integral pode ocorrer de cinco formas distintas: restituição, projeto de vida, não repetição, satisfação e indenização. Conclui-se que é possível a responsabilização internacional do Estado brasileiro em relação à violação do direito de acesso à informação e que, conseqüentemente, ele possui a obrigação de reparar integralmente as vítimas que tiveram sua saúde prejudicada pela desinformação. A reparação no Brasil pode ser realizada através da indenização pelos danos materiais e imateriais, de medidas de satisfação, como a CPI da COVID, ou por medidas de não repetição, como campanhas informativas e profiláticas da doença, por exemplo. Logo, pode se dar de diversas formas, contudo, nos casos em que a desinformação causa danos irreversíveis, como o óbito, há a impossibilidade da integralidade da reparação.

**Palavras-chave:** Fake news; Responsabilidade Internacional; Indenização.